



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAGUÁ

SEDE PRÓPRIA:

RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 222 BAIRRO OCEANIA

BASE TERREITORIAL:

ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PONTAL DO PARANÁ E PARANAGUÁ.

CNPJ 79.626.255/0001-14

CAIXA POSTAL 216 - FONE 41 -3423 1660 – 41-3423 2026

CEP: 83203-380 - PARANAGUÁ – PARANÁ

E-mail: sincopar@sincopar.com.br

Cód. Sindical. 912.005.158.88429-8

ACORDO COLETIVO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA DOMINGO.

DIA 01/02/2026.

Em comum acordo, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá e o Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá, estabeleceram um horário especial para **DOMINGOS**: Em **01/02/2026** (domingo), neste dia o Comércio abrirá às **10:00 (dez horas)** e fechará às **18:00 (dezoito horas)**.

As Horas extras serão pagas como **100%** (cem por cento), não podendo ser descontada em banco de horas, Bonificação de **R\$ 100,00** (cem reais) pago na boca de caixa, uma folga na semana, o almoço para cada funcionário terá o valor de **R\$25,00** (vinte e cinco reais) não podendo ser fornecida pela Empresa com o valor inferior.

Os empregados que terão direito ao vale transporte, são os que trabalham em empresas no Litoral e região como: Pontal do Pr, Matinhos, Guaratuba, Guaraqueçaba, Morretes e Antonina. Com exceção de Paranaguá que possui tarifa Zero.

OBS: Aos empregados que forem convocados a trabalhar no domingo acima, independente da abertura e fechamento do comércio imposta pelo empregador, será obrigatória a bonificação integral de R\$ 100,00.

Somente terão direito a participar deste acordo as Empresas vinculadas ao Sindicato Patronal dos Lojistas e Sindicato dos Empregados no Comércio, com suas contribuições assistenciais em dia.

O descumprimento do presente acordo sujeitará a empresa infratora ao pagamento de uma multa correspondente a 1/2 (meio) piso salarial (considerando-se o maior piso fixado na CCT 2025/2026), por violação e por empregado envolvido na violação, ou seja, haverá uma multa a cada domingo em que descumprido o A.C.T. e para cada empregado que trabalhou no referido domingo violado (conforme cláusula 51ª da CCT).

Este Acordo tem abrangência em toda a sua base territorial no Litoral do Paraná.

OBS: Esse acordo deverá ficar em lugar visível, para conhecimento dos funcionários.

Documento assinado digitalmente



HUMBERTO MAXIMO PIRES DA COSTA

Data: 23/01/2026 13:07:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paranaguá, 23 de janeiro de 2026.

Sindicato dos Lojistas do Comércio
Varejista de Gêneros Alimentícios
de Paranaguá.

Humberto Maximo Pires da Costa
Presidente
CPF. 025.908.269-40

Sindicato dos Empregados no
Comércio de Paranaguá.

Aglaci Soares Zela Miranda
Presidente
CPF. 397.824.509-44